PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria-Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATO Nº 91/2023

Contrato para a prestação de serviços de plotagens e fotocópias de projetos, sob demanda, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **CAD IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA.**

Pelo presente contrato, à vista dos autos nº **202201000316342,** o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Rodrigo Leandro da Silva**, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **CAD IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA.,** situada à Av. Universitária, Qd. 107A, Lt. 4, nº 675, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-010, inscrita no CNPJ sob o nº 18.057.256/0001-09, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **José Mauro Marçal Batista**, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de plotagens e fotocópias, sob demanda, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme quantitativos e descrição dos seguintes itens:

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 28/11/2023 às 16:01.
Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 774605524409 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Plotagem tamanho A1 - colorida	und	2.500	R$ 12.000,00
2	Plotagem tamanho A0 - colorida	und	3.700	R$ 18.500,00
3	Plotagem fora de padrão - colorida	Metro Linear	800	R$ 5.600,00
4	Fotocópia de projetos – preto e branco	Metro Linear	50	R$ 250,00
5	Fotocópia de projetos - colorida	Metro Linear	50	R$ 300,00
Total				**R$ 36.650,00**

Parágrafo único: Este contrato vincula-se ao Termo de Referência do processo em epígrafe, bem como à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total deste contrato é de R$ 36.650,00 (trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, além de outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação compactada 2023.0452.007, no elemento despesa 3.3.90.39.34, constante do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº 150, emitida em 22.11.2023, no valor de R$ 3.665,00 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 28/11/2023 às 16:01.
Para validar este documento informe o código 774615524409 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONÇALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**;

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato;

III - Para a execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

IV - A nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas propostas, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, ainda que pertencentes à matriz ou outras filiais;

V - A nota fiscal deverá ser emitida até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviço, com todos os serviços prestados no mês a que se referir;

VI - A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 28/11/2023 às 16:01.
Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 774003524409 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

declara expressamente, no referido documento, que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada;

VIII - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

IX - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária;

X - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal, previdenciária e junto ao FGTS, nos termos do inciso XI do art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/2012;

XI - Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

XII - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **CONTRATANTE** deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

XIII - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 775005524400 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONÇALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

XIV - Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório;

XV - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;

XVI - Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE;**

XVII - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

XVIII - A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida legislação;

IX - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 29/11/2023 às 16:01
Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONÇALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 774605524409 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX= Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, responsabilizando-se por todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

III - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo contratante;

IV - Encaminhar nota fiscal do serviço prestado, mensalmente, ao Gestor;

V - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 774605524400 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONÇALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

integralidade, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VIII - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 3° da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

IX - Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista na internet, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

6) Declaração de regularidade junto ao CADIN do Estado de Goiás – DCAD.

X - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

XI - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo gestor do contrato ou por um dos prepostos do **CONTRATANTE**, relativos ao objeto contratado;

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A)-GERAL
Para validar este documento informe o código 774605524400 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

XII - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XIII - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

XIV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

XVII - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146/2015;

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 77600397459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

com o quantitativo de vale- transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I e II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

XX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

XXI - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XXII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

2 - São obrigações do **CONTRATANTE:**

I - Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

IV - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

V - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA - DIRETOR(A) GERAL - em 28/11/2023 às 16:01
Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 77460552440 9 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Para validar este documento informe o código 77503973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VI - Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

VII - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§ 1º O **CONTRATANTE**, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

III. Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado por dia subsequente ao trigésimo;

IV. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

§ 2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o **CONTRATANTE**, a seu interesse, rescindir o contrato em caso de paralisação na prestação de serviços superior a 60 (sessenta) dias.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da **CONTRATADA**, e, na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que o **CONTRATANTE** determinar.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que a **CONTRATADA** tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo **CONTRATANTE**;

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 774605524460 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Fiscal Técnico	Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria	Diretora de Engenharia e Arquitetura

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, constituindo motivos para a rescisão do presente contrato os elencados nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE** antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo com autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

A **CONTRATADA** deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores.

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA - DIRETOR(A) GERAL e KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA - ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 774605524460 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

b. Paralisar o serviço ou o fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§7º O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Ficam designados como Gestor e Fiscais do Contrato:

Função	Servidor	Cargo
Gestor	José Eduardo Stort Fernandes	Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 274605524409 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A **CONTRATADA** deverá preferencialmente utilizar materiais reciclados, biodegradáveis, atóxicos, e máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste ajuste serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes, ao celebrarem este contrato, afirmam que conhecem e entendem os termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

A **CONTRATADA,** ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n° 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive,

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL, em 29/11/2023 às 16:01.
Para validar este documento informe o código 274605524409 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento
Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

O presente termo poderá ser assinado digitalmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, bem como mediante a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, que utilize identificação por meio de nome de usuário e senha, inclusive mediante uso da ferramenta de assinatura do Sistema de Processo Administrativo Digital – PROAD, do TJGO, ou outro sistema que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento.

Goiânia/GO, *datado e assinado digitalmente.*

Rodrigo Leandro da Silva
CONTRATANTE

José Mauro Marçal Batista
CONTRATADA

Assinado digitalmente por: RODRIGO LEANDRO DA SILVA, DIRETOR(A) GERAL - ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 774665524409 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/public/validacaoDocumento
Assinado digitalmente por: KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA, ASSESSOR(A) ADMINISTRATIVO(A), em 29/11/2023 às 09:23.
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/public/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 774605524409 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202201000316342 (Evento nº 170)

RODRIGO LEANDRO DA SILVA
DIRETOR(A) GERAL
DIRETORIA GERAL
Assinatura CONFIRMADA em 28/11/2023 às 16:01

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 775003973459 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202201000316342 (Evento nº 171)

KAREN KELLY GONCALVES DA SILVA
ASSESSOR(A) ADMINISTRATIV0(A)
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA-GERAL - CONTROLE DE CONTRATOS.
Assinatura CONFIRMADA em 29/11/2023 às 09:23